



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /
CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

DECRETO Nº 29/2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NOS PRÉDIOS SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e,

Considerando, ainda, o Decreto Municipal no. 27, de 25 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do decreto no. 26, de 23 de junho de 2020, até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública no município, decorrente das ações de prevenção e combate ao COVID-19;

Considerando que nos dois prédios municipais, onde funcionam repartições públicas administrativas, verificou-se, em relação aos servidores municipais, após exames, a constatação de incidência da propagação do COVID-19, o que está a exigir, o afastamento social de todos os servidores lotados nos referidos prédios, como medida de precaução e de se evitar a propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente entre os dias **28 de junho e 09 de julho de 2021**, em relação aos serviços administrativos desenvolvidos nos prédios onde funcionam a prefeitura de Lagoa dos Patos sendo praça 31 de março, no. 111, centro e à rua Dom Pedro II, s/n, centro.

Parágrafo Único – Os servidores lotados nestes prédios ficam dispensados do serviço presencial, cujas atividades serão desempenhadas por estes, no referido período, no sistema home office, sem atendimento ao público.

Art. 2º - Ficam, em relação as atividades desenvolvidas nos referidos próprios municipais, suspensos os prazos dos atos e procedimentos administrativos em curso, que retomarão seu curso a partir de **12 de julho de 2021**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 28 de junho de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos